



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331-21

ORDEM DE COMPRA Nº 012/2022

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeira Rosangela Gomes Schneider, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa **ELLOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2022**, publicado no DOU dia 10 de março de 2022, originária do Pregão Eletrônico nº 05/2022, apresentada no Processo Administrativo nº 331-21, com a seguinte descrição:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
4	Álcool líquido	O álcool deverá conter não menos que 65º INPM e não mais que 75º INPM. Embalado em frascos de 1 litro. Validade mínima de 12 meses.	300 unidades	7,05
TOTAL				R\$ 2.115,00

EMPRESA CONTRATADA

ELLOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 41.752.554/0001-22

E-mail: comercialellomed@gmail.com
Telefone: (54) 3523-2036 (54) 99905-1612
Representante Legal: Marina Mosenca Capeleti

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ 2.115,00 (dois mil e cento e quinze reais)

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com as descrições acima apresentadas, observando a forma de execução descrita nos Item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2022.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

FORMA DE PAGAMENTO

- 1 Deverá ser apresentada no departamento financeiro do COREN-RS a nota fiscal/fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato/ordem de serviço, o número da nota de empenho (**377/2022**) e com o código de barras para pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 05º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.
- 2 Na hipótese da Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento.
- 3 O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
- 4 O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5 O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 6 A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.
- 7 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 8 O Contratante reserva-se no direito de efetuar eventual retenção em virtude de cumprimento de legislação ou determinação judicial.

DA JUSTIFICATIVA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 331/21 sendo que o Termo de Referência, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022 apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É declarada fiscal de execução da presente Ordem de Compra a Sra. Adina Ramos Collares.

Porto Alegre-RS, 10 de março de 2022.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS
Rosângela Gomes Schneider
Presidente